

Diário Oficial - Nº44 - Seção 1, segunda-feira, 5 de março de 2001

## INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 32, DE 2 DE MARÇO DE 2001

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02010.002622/99-47, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 100,19.81 ha (cem hectares, dezanove ares e oitenta e um centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA MATÃO II, Reserva denominada: RPPN CACHOEIRA DO PROFETA, no Município de Planaltina de Goiás, Distrito de São Gabriel, Estado do Goiás, de propriedade de Linker Agropecuária Comércio e Indústria Ltda, matriculado em 21/07/1997, livro EL, sob o número 33.578, folha 116; registrado no Cartório de Registro de Imóveis Planaltina-GO, da comarca de Planaltina Goiás, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON NOBRE CASARA

*Handwritten signature*

INSTITUTO	
Documentação	
CICLOAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 209-E (Seção 1)
Data	18/10/2000 Pg 64 e 65
Class.	M 0 0 0 0 2 6 0 (2)

PORTARIA Nº 64, DE 17 DE OUTÚBRO DE 2000

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 17 inciso VII da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto 3.059 de 14 de maio de 1999, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MINTER nº 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto nº 1.922, publicado no D.O.U. de 05 de junho de 1996;

Considerando o que consta do Processo nº 02010.002622/99-47, resolve:

Art. 1º Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 100,19.81 ha (cem hectares, dezenove ares e oitenta e um centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel: FAZENDA MATÃO II, Re-

serva denominada: RPPN CACHOEIRA DO PROFETA, no Município de Planaltina de Goiás, Distrito de São Gabriel, Estado do Goiás, de propriedade de Linker Agropecuária Comércio e Indústria Ltda, matriculado em 21/07/1997, livro EL, sob o número 33.578, folha 116; registrado no Cartório de Registro de Imóveis Planaltina-GO, da comarca de Planaltina Goiás, no citado Estado.

Art. 2º Determinar a proprietária do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto nº 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º, incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art. 3º As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitarão os infratores às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA